



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.29.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0001-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS/MOTOCICLETAS/MAQUINAS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS) PARA MOTOCICLETAS	1,00	Unidade
peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para motocicletas destinadas a secretaria municipal de educação			
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1,00	Unidade
peças e acessórios (originais, legítimos, ou genuínos), para veículos de pequeno porte(passeio, ambulância e utilitários até 700kg) destinados a secretaria municipal de educação			
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	1,00	Unidade
peças e acessórios (originais, legítimos, ou genuínos) para veículos de médio porte(vans, micro-onibus e ônibus) destinados a secretaria municipal de educação			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. Des. Urbano e Infra-Estrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	Unidade	1.0
PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES BAÚ, TANQUE E BASCULANTE) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA MÁQUINAS PESADAS	Unidade	1.0
PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS) PARA MOTOCICLETAS	Unidade	1.0
PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS) PARA MOTOCICLETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	1.0



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	Unidade	1.0
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE(VANS, MICRO-ONIBUS E ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Acao Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	1.0
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	1.0
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO		

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Agr. Des. Economico

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	Unidade	1.0
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES BAÚ, TANQUE E BASCULANTE) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

MANIFESTANTE: Secretaria de Transportes

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS) PARA MOTOCICLETAS	Unidade	1.0
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS) PARA MOTOCICLETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	1.0



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS	1.0	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS	1.0	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS	1.0	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUINOS) PARA MOTOCICLETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor total do lote R\$ 7.000,00 (sete mil reais)					

LOTE 02 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO					
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor total do lote R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)					



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE(VANS, MICRO-ONIBUS E ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	1.0	Unidade	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE(VANS, MICRO-ONIBUS E ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor total do lote R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)					

LOTE 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	1.0	Unidade	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES BAÚ, TANQUE E BASCULANTE) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	1.0	Unidade	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES BAÚ, TANQUE E BASCULANTE) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Valor total do lote R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)					

LOTE 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA MÁQUINAS PESADAS	1.0	Unidade	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00
Especificação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA					
Valor total do lote R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)					

Valor total R\$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais)

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Nº	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/MOD
01	VW CAMINHÃO BASCULANTE 26.280	SEC	953658264ER408480	ORQ-1127	2013/2014
02	CATERPILAR MOTONIVELADORA 120K	SEC	CAT0120KJJAP02004	*****	2013/2013
03	CASE MOTONIVELADORA 845B	SEC	HBZNW130PEAE05599	*****	2012/2012
04	NEWHOLLAND PÁ	SEC	HBZNW130PEAE05599	*****	2014/2014



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	CARREGADEIRA W130ZB				
05	VW CAMINHÃO BAÚ 8.160	SEC	9531M52P2ER424276	PMU- 5H00	2014/2014
06	RETROESCAVADEIRA XCMG	SEC	XUG08702HMPA00026	*****	2021/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DES. ECONOMICO, REC, HÍDRICOS E MEIO AMBIENTES.

Nº	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/ MOD
01	KIA UK 2500 HD	DESTR. ALIMENTO S	9UWSHX76AFN017986	PMP-2205	2015/2015
02	MB CAMINHÃO PIPA	SEC.	9BM693388DB932145	OSN-5387	2013/2013
03	TRATOR M-F 4292	SEC	9AGT0007JMC022190	*****	2022/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Nº	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/ MOD
01	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS	SEC	9BWKB45U4KP01539 5	POR-9368	2018/2019
02	KWID ZEN 2	SEC	93YRBB004SJ049874	TIN-0D98	2024/2025
03	KWID ZEN 2	SEC	93YRBB007SJ049500	TIM-8H18	2024/2025
04	CITRON C3 AIRCROSS 7 FELL	SEC	935CNFC51SB524475 5		2024/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Nº	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/ MOD
01	HONDA NXR 150 BROS KS	DEMUTRA N	9C2KD0560BR50435 4	NUS-0739	2010/2011
02	HONDA CG 150 FAN ESI	DEMUTRA N	9C2KC1670DR50741 6	OSI-8974	2013/2013
03	TOYOTA KILUX CD 4X4	DEMUTRA N	8AJFR22G784531334	HZA-9877	2008/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/ MOD
01	FIAT UNO MILLE WAY 1.0	BOLSA FAMILIA	9BD15844AB654531 4	NUR-9E49	2010/2011
02	GM SPIN LT 1.8	CONSELHO TUTELAR	9BGJB75Z0FB16413 6	PMG-8687	2014/2015
03	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY801 516	SAR-9G81	2022/2023
04	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY801 572	SAS-4J21	2022/2023
05	RENAULT KWID ZEN	SEC	93YRBB006PJ0900	SBA-2E30	2022/2023



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	2		62		
--	---	--	----	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	VEICULO	DESTINO	CHASSI	PLACAS	FAB/ MOD
01	VW GOL TREND 1.0	PSF	9BWAG45U1KT020980	POR-9868	2018/2019
02	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY822211	SBF-9G26	2022/2023
03	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY822272	SBG-0G36	2022/2023
04	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY822655	SAN-0C16	2022/2023
05	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY822581	SAN-4I86	2022/2023
06	FIAT MOBI LIKE	SEC	9BD341ACZPY822075	SBF-6G16	2022/2023
07	KWID ZEN 2	SEC	93YRBB005SJ049687	SAW-0F73	2024/2025
08	KWID ZEN 2	SEC	93YRBB006SJ049536	SAY-5C93	2024/2025
09	HONDA CG 125 FAN	SEC	9C2JC6900JR310911	PNK-2053	2018/2018
10	RENAULT REVESVA L3H2	SEC	93YMAFEXCKJ601200	POZ-8627	2018/2019
11	RENAULT REVESVA L3H2	SEC	93YMAFEXCKJ601202	POX-5937	2018/2019
12	UNIDADE MÓVEL	SEC	*****	HVU-3504	2000/2000
13	GM MONTANA AMBULÂNCIA 1.4	MAC	9BGCA8030JB172699	POX-5220	2017/2018
14	FIAT STRADA MODIFICAR 1.4	MAC	9BD5781FFJY260365	PNG-8D49	2018/2018
15	FIAT FIOR MODIFICAR AB1	MAC	9BD2651PAP9218064	SAS-9F76	2022/2023
16	FIAT FIORINO WORKING	MAC	9BD2651DHM9200441	SAP-9H50	2021/2021
17	FIAT FIORINO WORKING	MAC	9BD2651DHM9200440	SAP-4F70	2021/2021

Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão incorporados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

O preço das peças e acessórios genuínos, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência preços fornecidos pelas Concessionárias ou Autorizadas, ou ainda tabela oficiais de preços.

REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base no consumo de manutenção referente aos anos de **2023/2024**, tendo como base as pesquisas prévias de preços em anexo, realizada mediante o exemplo de licitações homologadas e publicadas no site do **Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE)**, parte integrante deste processo. com média de **22% (vinte e dois)** por cento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto, por Lote.

8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

8.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;

8.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.4.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.6.3. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.5.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora/CE,